

membro que beneficie deste tipo de subvenções tem de assegurar anualmente o controlo efectivo de pelo menos 5% das candidaturas, de forma a salvaguardar a verificação do cumprimento das normas regulamentares de atribuição das ajudas em causa e a respectiva certificação em termos financeiros.

Do conjunto de regras estabelecidas nos supramencionados regulamentos destaca-se o facto de os controlos das ajudas às superfícies poderem ser realizados com recurso a técnicas de controlo por teledetecção aérea ou espacial ou controlo físico tradicional.

A semelhança do que vem acontecendo nos últimos anos, o Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP) e o Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA) pretendem que seja realizado o controlo assistido por teledetecção das ajudas às superfícies cultivadas ou forrageiras.

Afigura-se assim pertinente iniciar desde já os procedimentos necessários à aquisição dos referidos serviços, pois, atenta à especificidade dos mesmos, só por recurso a prestações externas se podem assegurar estas tarefas.

Estima-se que o valor do contrato a efectuar na sequência do concurso público não exceda € 5 421 272,54, pelo que se mostra necessário realizar concurso público com publicação no *JOUE*, uma vez que esta verba ultrapassa o previsto no n.º 1 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e se enquadra no disposto no n.º 2 do artigo 87.º do mesmo diploma legal.

Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a abertura do procedimento carece de prévia autorização conferida através de portaria, uma vez que as respectivas despesas irão dar lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Fica o INGA autorizado à repartição de encargos, relativos ao contrato a celebrar com a(s) entidade(s) à(s) qual(is) vier a adjudicar o procedimento atrás mencionado, da seguinte forma, a cujos montantes acrescerá o IVA à taxa legal que vigorar:

2006 — € 4 130 493,36;  
2007 — € 1 290 779,18.

2.º Fica ainda o INGA autorizado, se tal se mostrar necessário, a transferir os eventuais saldos de 2006 e 2007 para os anos seguintes.

18 de Abril de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

**Portaria n.º 863/2006 (2.ª série).** — Considerando o disposto no n.º 6 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi conferida pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

### Lista nominativa do pessoal afecto ao quadro de supranumerários criado junto da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde

Nome	Serviço de origem	Vínculo	Área funcional	Carreira	Categoria	Escalaço	Índice	Observações
António Carlos Marques Resende.	Hospital Geral de Santo António, S. A.	Nomeação definitiva.	Radiologia ...	Médica hospitalar.	Assistente graduado.	1	135	Disponibilidade para colocação.
Paula Alexandra da Costa Lousado Fernandes.	Hospital São Francisco Xavier, S. A.	Nomeação definitiva.	—	Enfermagem	Enfermeiro	2	115	Disponibilidade para colocação.
Célia Maria Seixas Alves Matos.	Hospital Pulido Valente, S. A.	Nomeação definitiva.	—	Enfermagem	Enfermeiro graduado.	1	140	Disponibilidade para colocação.
Maria da Conceição Ferreira Bastos Frazão.	Hospital de Santo André, S. A.	Nomeação definitiva.	Fisioterapia ...	Técnica de diagnóstico e terapêutica.	Técnico de 1.ª classe.	1	110	Disponibilidade para colocação.
Maria João Guerreiro Silva Norte Martins Guerra.	Hospital de Santa Marta, S. A.	Nomeação definitiva.	Análises clínicas.	Técnica de diagnóstico e terapêutica.	Técnico de 2.ª classe.	4	125	Disponibilidade para colocação.
Alexandre Vaz Silva . . . . .	Hospital de Nossa Senhora do Rosário, S. A., Barreiro.	Nomeação definitiva.	Administrativa.	Assistente administrativo.	Assistente administrativo.	2	209	Disponibilidade para colocação.

Considerando que o licenciado Luís Filipe Sousa Viegas Cavaco, clínico geral, da carreira médica de clínica geral, nomeado em lugar a extinguir quando vagar, no quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Lisboa, Centro de Saúde de Pêro Pinheiro, requereu a sua transferência para o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Algarve, Sub-Região de Saúde de Faro, Centro de Saúde de Lagos;

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Saúde, o seguinte:

É criado no quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Algarve, Sub-Região de Saúde de Faro, Centro de Saúde de Lagos, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, um lugar de clínico geral, da carreira médica de clínica geral, a extinguir quando vagar.

5 de Abril de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — Pelo Ministro da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli*, Secretária de Estado Adjunta e da Saúde.

**Despacho conjunto n.º 376/2006.** — Considerando que o n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 193/2002, de 25 de Setembro, estabelece que o pessoal dos serviços objecto de extinção, fusão ou reestruturação que se encontre em situação de licença que determine a abertura de vaga será afecto ao quadro de supranumerários;

Considerando que os estabelecimentos de saúde a cujos quadros de pessoal pertenciam os funcionários identificados no mapa anexo ao presente despacho foram transformados em sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos;

Considerando que aos referidos funcionários foi concedida licença sem vencimento de longa duração antes da entrada em vigor dos diplomas de transformação dos respectivos estabelecimentos de saúde e requereram o regresso ao serviço:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 193/2002, de 25 de Setembro, determina-se o seguinte:

1 — São afectos ao quadro de supranumerários criado junto da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde os funcionários constantes da lista nominativa que se publica em anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — Os funcionários constantes da lista nominativa a que se refere o número anterior mantêm-se na situação de licença até à colocação em actividade, tendo direito a receber vencimento a partir da data do respectivo início de funções.

3 — A afectação dos mencionados funcionários ao quadro de supranumerários da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde produz efeitos desde a data do presente despacho.

30 de Março de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — Pelo Ministro da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli*, Secretária de Estado Adjunta e da Saúde.